



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 028/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços/aquisição transparentes em face das dispensas diretas através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	GLICOSE MONOREAGENTE – 250 ml REAGENTE ENZIMÁTICO	CX	10	100,00	1.000,00
02	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO - 2/100 ml	CX	10	156,00	1.560,00
03	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO-2/100 ml	CX	10	350,00	3.500,00
04	URÉIA UV LIQUID STABLE-500 TESTES	CX	10	250,00	2.500,00
05	CREATININA AUTOMAÇÃO - 300 TESTES 35 -100	CX	10	100,00	1.000,00
06	TRANSAMINASE AST/TGO – 4/30 ML	CX	10	140,00	1.400,00
07	TRANSAMINASE ALT/TGP – 4/30 ML	CX	10	140,00	1.400,00
08	URIQUEST. PLUS – 150 TIRAS	CX	5	80,00	400,00
09	COLESTEROL HDL – 200 TESTES	CX	5	60,00	300,00
10	PADRÃO PARA BILIRRUBINA CAT. 32	CX	2	160,00	320,00
11	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELDEN	UNID	10	140,00	1.400,00
12	BILIRRUBINA	CX	10	180,00	1.800,00
13	ÁCIDO ÚRICO – 4/30 ML	UNID	10	180,00	1.800,00
14	FOSFATASE ALCALINA LIQUIF-4/30 ML	UNID	10	160,00	1.600,00
15	GAMA GT – 2/30 ML	UNID	10	180,00	1.800,00
16	BETATEST. PLUS - 25 TIRAS	CX	10	140,00	1.400,00
17	PROTROMBINA (TP) 10X2ML	CX	5	190,00	950,00
18	TTPA HEMOST KIT	UNID	5	180,00	900,00
19	GLISTAB 20 ML	UNID	5	120,00	600,00
20	HEMSTAB 20 ML	UNID	5	120,00	600,00
21	LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML	UNID	5	90,00	450,00
22	PANOTICO RAPIDO CONJ. 3x500 ML	UNID	1	100,00	500,00
23	SORO ANTI-A - 10 ML	UNID	10	70,00	700,00
24	SORO ANTI-B - 10 ML	UNID	10	70,00	700,00
25	SORO ANTI-D – 10 ML	UNID	10	100,00	1.000,00
26	TROPONINA TESTE COM 20UND	CX	10	140,00	1.400,00
27	PANÓTICO Nº 01 C/ 500 ML	UNID	2	200,00	400,00
28	VDRL CAT. 119-250	UNID	10	140,00	1.400,00
29	SEROLATEX AEO CAT. 67K-60-60 TESTES	CX	10	140,00	1.400,00
30	REUMALATEX 114 K-60 – 60 TESTES	CX	10	160,00	1.600,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

31	PCR LATEX P/ 50 TESTES	UNID	10	160,00	1.600,00
32	TUBO PP 12X75 MM 5 ML 1000UN	PCT	10	180,00	1.800,00
33	PSA TESTE RAPIDO – 20 TESTES	CX	4	160,00	640,00
34	ÓLEO DE IMERSÃO – 100 ML	UNID	5	80,00	400,00
35	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA CX C/ 500 UND	PCT	5	100,00	500,00
36	TUBO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA PCT COM 100 UND)	PCT	10	120,00	1.200,00
37	TUBO VACUETTE TAMPA AZUL 2 ML CITRATO DE SÓDIO PCT COM 100 UND)	PCT	10	140,00	1.400,00
38	CK – MB LIQUIFORM	CX	2	350,00	700,00
39	CK – NAC LIQUIFORM	CX	2	350,00	700,00
40	ESCOVA PARA LIMPAR TUBOS (P)	UNID	10	20,00	200,00
41	LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS	CX	10	45,00	450,00
42	PONTEIRAS AMARELA PCT COM 1000 UND	PCT	20	45,00	900,00
43	PIPETADOR VOL. FIXO 20 M	UNID	1	250,00	250,00
44	PIPETADOR AUTOMAT. AJUST.100 - 1000 UL	UNID	1	550,00	550,00
45	PIPETADOR PIPETA 05 - M	UNID	1	200,00	200,00
46	PIPETADOR VOL. AJUSTAVEL 10 A 100 M	UNID	1	300,00	300,00
47	PIPETADOR VOL. FIXO 10 M	UNID	1	300,00	300,00
48	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICA CX.C/50	CX	80	6,00	480,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (P) C/100 UNDS	CX	40	30,00	1.200,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (M) C/ 100 UNDS	CX	40	30,00	1.200,00
51	SERINGA 03 ML C/AG.	UNID	2000	0,30	600,00
52	SERINGA 05 ML C/ AG	UNID	2000	0,30	600,00
53	SERINGA 10 ML C/ AG.	UNID	2000	0,30	600,00
54	LÂMINA FOSCA CX C/ 100UND	CX	20	20,00	400,00
55	LÂMINA LISA CX C/ 100 UND	CX	20	20,00	400,00
56	MICROS/PENTA DETERGENTE CONC. AUTO 500ML	UNID	10	20,00	200,00
57	CURATIVO PÓS COLETA CX C/ 500 UN.	CX	10	45,00	450,00
58	COPO P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UNID	20	20,00	400,00
59	TUBO CÔNICO P/ CENTRIF. URINA PCT C/ 25 UND	PCT	10	40,00	400,00
60	TUBO VACUPLAST GEL E ARTICULADOR DE COAGULO 4 ML (PCT COM 100 UND)	PCT	10	150,00	1.500,00
61	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS	PCT	25	40,00	1.000,00
62	ALCOOL 70% 1L	UNID	100	8,00	800,00
63	TUBO VACUPLAST COM CITRATO DE SÓDIO 4 ML (PCT COM 100 UND)	PCT	10	150,00	1.500,00
64	RUBEOLA IGG – IGM – ECO 25 TESTE	CX	1	300,00	300,00
65	TESTE RAPIDO TOXO IGG – IGM COMBO 30 TESTE	CX	1	300,00	300,00
66	AGITADOR MULTIFUNCIONAL PARA VDRL	UNID	1	300,00	300,00
67	PIPETAS AUTOMATICA 10MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

68	PIPETAS AUTOMATICA 20MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
69	PIPETAS AUTOMATICA 100MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
70	PIPETAS AUTOMATICA 50MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
71	PIPETAS AUTOMATICA 200 MICROLITROS	UNID	1	300,00	300,00
72	PLACA DE KLINE	UNID	2	100,00	200,00
VALOR TOTAL R\$					61.880,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cpltavares2025@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tavares/PB.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e)** Documentos de identidade RG e CPF do proprietário e/ou sócios se houver.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade perante a Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e)** Alvará de localização e funcionamento;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- f)** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela CX Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato.

Tavares- PB, 16 de julho de 2025.

Marcia Severina Marques da Silva
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO - I - DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	GLICOSE MONOREAGENTE – 250 ml REAGENTE ENZIMÁTICO	CX	10		
02	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO - 2/100 ml	CX	10		
03	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO-2/100 ml	CX	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO – II - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços/fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função dos serviços e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	GLICOSE MONOREAGENTE – 250 ml REAGENTE ENZIMÁTICO	CX	10	100,00	1.000,00
02	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO - 2/100 ml	CX	10	156,00	1.560,00
03	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO-2/100 ml	CX	10	350,00	3.500,00
04	URÉIA UV LIQUID STABLE-500 TESTES	CX	10	250,00	2.500,00
05	CREATININA AUTOMAÇÃO - 300 TESTES 35 -100	CX	10	100,00	1.000,00
06	TRANSAMINASE AST/TGO – 4/30 ML	CX	10	140,00	1.400,00
07	TRANSAMINASE ALT/TGP – 4/30 ML	CX	10	140,00	1.400,00
08	URIQUEST. PLUS – 150 TIRAS	CX	5	80,00	400,00
09	COLESTEROL HDL – 200 TESTES	CX	5	60,00	300,00
10	PADRÃO PARA BILIRRUBINA CAT. 32	CX	2	160,00	320,00
11	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELDEN	UNID	10	140,00	1.400,00
12	BILIRRUBINA	CX	10	180,00	1.800,00
13	ÁCIDO ÚRICO – 4/30 ML	UNID	10	180,00	1.800,00
14	FOSFATASE ALCALINA LIQUIF-4/30 ML	UNID	10	160,00	1.600,00
15	GAMA GT – 2/30 ML	UNID	10	180,00	1.800,00
16	BETATEST. PLUS - 25 TIRAS	CX	10	140,00	1.400,00
17	PROTROMBINA (TP) 10X2ML	CX	5	190,00	950,00
18	TTPA HEMOST KIT	UNID	5	180,00	900,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

19	GLISTAB 20 ML	UNID	5	120,00	600,00
20	HEMSTAB 20 ML	UNID	5	120,00	600,00
21	LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML	UNID	5	90,00	450,00
22	PANOTICO RAPIDO CONJ. 3x500 ML	UNID	1	100,00	500,00
23	SORO ANTI-A - 10 ML	UNID	10	70,00	700,00
24	SORO ANTI-B - 10 ML	UNID	10	70,00	700,00
25	SORO ANTI-D - 10 ML	UNID	10	100,00	1.000,00
26	TROPONINA TESTE COM 20UND	CX	10	140,00	1.400,00
27	PANÓTICO Nº 01 C/ 500 ML	UNID	2	200,00	400,00
28	VDRL CAT. 119-250	UNID	10	140,00	1.400,00
29	SEROLATEX AEO CAT. 67K-60-60 TESTES	CX	10	140,00	1.400,00
30	REUMALATEX 114 K-60 - 60 TESTES	CX	10	160,00	1.600,00
31	PCR LATEX P/ 50 TESTES	UNID	10	160,00	1.600,00
32	TUBO PP 12X75 MM 5 ML 1000UN	PCT	10	180,00	1.800,00
33	PSA TESTE RAPIDO - 20 TESTES	CX	4	160,00	640,00
34	ÓLEO DE IMERSÃO - 100 ML	UNID	5	80,00	400,00
35	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA CX C/ 500 UND	PCT	5	100,00	500,00
36	TUBO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA PCT COM 100 UND)	PCT	10	120,00	1.200,00
37	TUBO VACUETTE TAMPA AZUL 2 ML CITRATO DE SÓDIO PCT COM 100 UND)	PCT	10	140,00	1.400,00
38	CK - MB LIQUIFORM	CX	2	350,00	700,00
39	CK - NAC LIQUIFORM	CX	2	350,00	700,00
40	ESCOVA PARA LIMPAR TUBOS (P)	UNID	10	20,00	200,00
41	LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS	CX	10	45,00	450,00
42	PONTEIRAS AMARELA PCT COM 1000 UND	PCT	20	45,00	900,00
43	PIPETADOR VOL. FIXO 20 M	UNID	1	250,00	250,00
44	PIPETADOR AUTOMAT. AJUST.100 - 1000 UL	UNID	1	550,00	550,00
45	PIPETADOR PIPETA 05 - M	UNID	1	200,00	200,00
46	PIPETADOR VOL. AJUSTAVEL 10 A 100 M	UNID	1	300,00	300,00
47	PIPETADOR VOL. FIXO 10 M	UNID	1	300,00	300,00
48	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICA CX.C/50	CX	80	6,00	480,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (P) C/100 UNDS	CX	40	30,00	1.200,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (M) C/ 100 UNDS	CX	40	30,00	1.200,00
51	SERINGA 03 ML C/AG.	UNID	2000	0,30	600,00
52	SERINGA 05 ML C/ AG	UNID	2000	0,30	600,00
53	SERINGA 10 ML C/ AG.	UNID	2000	0,30	600,00
54	LÂMINA FOSCA CX C/ 100UND	CX	20	20,00	400,00
55	LÂMINA LISA CX C/ 100 UND	CX	20	20,00	400,00
56	MICROS/PENTA DETERGENTE CONC. AUTO 500ML	UNID	10	20,00	200,00
57	CURATIVO PÓS COLETA CX C/ 500 UN.	CX	10	45,00	450,00
58	COPO P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UNID	20	20,00	400,00
59	TUBO CÔNICO P/ CENTRIF. URINA PCT C/ 25 UND	PCT	10	40,00	400,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

60	TUBO VACUPLAST GEL E ARTICULADOR DE COAGULO 4 ML (PCT COM 100 UND)	PCT	10	150,00	1.500,00
61	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS	PCT	25	40,00	1.000,00
62	ALCOOL 70% 1L	UNID	100	8,00	800,00
63	TUBO VACUPLAST COM CITRATO DE SÓDIO 4 ML (PCT COM 100 UND)	PCT	10	150,00	1.500,00
64	RUBEOLA IGG – IGM – ECO 25 TESTE	CX	1	300,00	300,00
65	TESTE RAPIDO TOXO IGG – IGM COMBO 30 TESTE	CX	1	300,00	300,00
66	AGITADOR MULTIFUNCIONAL PARA VDRL	UNID	1	300,00	300,00
67	PIPETAS AUTOMATICA 10MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
68	PIPETAS AUTOMATICA 20MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
69	PIPETAS AUTOMATICA 100MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
70	PIPETAS AUTOMATICA 50MICROLITROS	UNID	1	220,00	220,00
71	PIPETAS AUTOMATICA 200 MICROLITROS	UNID	1	300,00	300,00
72	PLACA DE KLINE	UNID	2	100,00	200,00
VALOR TOTAL R\$					61.880,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo máximo para prestação/fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/prestação dos serviços: 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato.

7.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares- PB, 16 de julho de 2025.

Marcia Severina Marques da Silva
Secretária de Saúde